



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 023/2012

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o exercício de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gramado, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

15 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

2.028 Assistência a Crianças e a Classes Especiais

203 3.3.50.43.00.00.00.0020 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o exercício de 2012 e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder à APAE de Gramado o valor de até R\$ 180.000,00, à título de subvenção social.

O presente projeto tem por objetivo a autorização de concessão de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o exercício de 2012, conforme plano de trabalho anexo.

Cabe salientar que a concessão da presente subvenção social vem sendo realizada há anos pelo Poder Executivo Municipal, e que está sendo solicitado autorização legislativa para a concessão no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Destaca-se ainda que a concessão da subvenção obedecerá um cronograma, iniciando os repasses no mês de abril de 2012, findando no mês de dezembro de 2012.

Outrossim, segue anexo, além do plano de trabalho, minuta do termo de convênio.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br